



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

OFÍCIO Nº 068/2021

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2021

À empresa Tekligas Comércio Exportação e Importação
Sr. Rondineli da Silva Freitas
Avenida Olinda, nº 960, Setor Park Lozandes
Goiânia-GO

PREZADO SENHOR;

Em resposta ao requerimento encaminhado por Vossa Senhoria via e-mail no dia 04/03/2021, venho por meio deste, **INDEREFIR** sua solicitação por tais motivos a serem esclarecidos abaixo:

Trata-se de uma proposta apresentada pela empresa a qual solicita parcelamento das parcelas inadimplentes no valor de 40.000,00 (quarenta mil), sendo 40 (quarenta) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

No tocante ao conteúdo da proposta, vale ressaltar que a empresa Tekligas Comércio exportação e importação celebrou com o município de Guiratinga o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, datado de 22/05/2020, a qual está **DESCUMPRINDO** com as obrigações contratuais em relação a o pagamento mensal do aporte no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), estabelecidas no termo acima citado.

Nesse trilhar, constata-se que a empresa apresentou uma proposta **INDEVIDA** para regularização aos cofres públicos, pois até a presente data, não realizou nenhum pagamento mensal pactuado no mês de maio do ano de 2020, onde ficou estabelecido multa contratual de 10% (dez por cento) sobre as parcelas

W.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

devidas, mais 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, infringindo a cláusula 6ª, §1º e §2º do presente termo de autorização, encontrando-se inadimplente com o município.

A empresa ainda alega que está sendo administrada por uma nova administração, situação essa, que está descumprindo a cláusula sétima, alínea C no termo realizado, pois a empresa não pode transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência.

Diante da situação exposta, não resta outra alternativa ao município de Guiratinga, se não indeferir a proposta e em nítida inobservância as cláusulas contratuais, e de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, **RESCINDIR** com a referida empresa, extinguindo a presente autorização de uso, retornando o imóvel no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento desta, conforme estabelecido na Cláusula 12 do Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel Público.

Tal rescisão, não desobriga a referida empresa a quitar/negociar com o município a inadimplência, o valor atualizado das parcelas mensais não pagas até a presente data, com multa contratual e correção monetária, caso não regularize, será adotada todas as medidas administrativas cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Por fim, alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada em Diário Oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade do ato.

Guiratinga-MT, 05 de abril de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ACORDO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Tekligas Administrativo <tekligasadm@gmail.com>

Qui, 04/03/2021 19:25

Para: departamentojuridicogga@outlook.com <departamentojuridicogga@outlook.com>;
geraldorodrigues943@gmail.com <geraldorodrigues943@gmail.com>

De

Departamento Administrativo

TEKLIAS COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

ATT.:. DPTO JURÍDICO

Prezados Senhores:

Recentemente tomamos conhecimento de uma situação desagradável em que uma rede social de comunicação local do Município de Guiratinga está divulgando informações precipitadas em rede pública, informando que a Empresa Tekligas Comercio Exportação e Importação Ltda, esteja procedendo de forma lesiva a Prefeitura deste Município, deixando de efetuar pagamentos de um contrato antigo de locação de imóvel, o que não denota a verdade absoluta.

A princípio insta informar que a Empresa Tekligas está sendo administrada por uma Nova Administração e tomando as providências possíveis para regularização de todos os débitos antigos e, com relação aos pagamentos dos aluguéis do imóvel onde funciona o escritório é uma prioridade neste momento.

Apesar da existência deste débito ser uma realidade, visto que a antiga Administração, por motivos desconhecidos, não cuidou de promover os devidos pagamentos em dia, é de nosso interesse em regularizar esta situação e para isso contamos com a colaboração deste honrado Órgão Público.

Assim, tendo em vista que a situação já se arrastou por oito meses sem o devido levantamento do valor em favor deste Município e considerando que a Empresa Tekligas, agora sob nova direção reconhece este débito, tem interesse em resolver esta dívida o mais rápido possível.

Portanto, considerando esse momento de epidemia do Covid-19 vivenciado mundialmente por todos e as dificuldades enfrentadas pela Empresa Tekligas, devido a escassez econômica do mercado internacional, requer que este honrado Órgão Público se digne a parcelar este valor de **R\$40.000,00** (Quarenta mil reais) em 40 (quarenta) parcelas de **R\$1.000,00** (Um mil reais), a serem recolhidas juntamente com os pagamentos dos meses vindouros, atualmente no valor de **R\$5.000,00** (Cinco mil reais).

Contudo, tendo em vista que a Empresa Tekligas tem contribuindo com esse Município com recolhimentos de impostos e pretende estender novos investimentos neste Município, esperamos a compreensão deste honrado Órgão Público a aderir

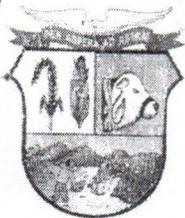
nosso pedido de parcelamento nos termos solicitados, bem como estaremos no aguardo de uma proposta que seja compatível com a realidade da Empresa.

Desde já, nossos agradecimentos pela atenção. Obrigado!

Atenciosamente,

Rinara Guimarães de Matos

Gerente Administrativa Tekligas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Termo de Autorização de uso de bem imóvel público e suas benfeitorias tendo como finalidade única e exclusiva a instalação para implementação do plano de negócios e pesquisa de mineração no município.

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rotary Internacional nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado por seu prefeito municipal, Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 05758977-2 SSP/MT, inscrito no C.P.F. sob nº. 410.232.777-00, residente e domiciliado à Rua Teófilo Alves Ribeiro, n. 1190, Bairro Maria Bertila, Cidade de Guiratinga – MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado a **TEKLIGAS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.412.661/0001-80, com sede na Avenida Olinda nº 960, Ed. Lozandes Tower I, Sl, 1212-B, Setor Park Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.884-120, com registro na junta comercial, do Estado de Goiás sob o nº (NIRE) 52600779931 em 07/03/2019, representado por seu titular, **RONDINELI DA SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 046784162012-0/MA inscrito no CPF sob o nº 707.914.901-06, residente e domiciliado a Rua T 61, nº 25, Quadra 123, Lotes 18/19, Apartamento 904, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep 74.223-170, doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Do Objeto.

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de fração de área de terras suburbanas do imóvel inscrito sob a matrícula nº 3.570, Cartório do 1º Serviço Registral do Município de Guiratinga – MT, de propriedade do Estado do Mato Grosso, e que foi objeto do Termo de Cessão de Uso de 11 de abril de 2013, em favor do Município de Guiratinga-MT, iniciando o perímetro junto ao M.1, cravado na margem Direita da Faixa de Domínio da Rodovia MT – 270, sentido Guiratinga a Rondonópolis, no limite com área do Srº Bernardino de Sena Pereira; seguindo deste primeiro ponto pela Faixa de Domínio da referida Rodovia, com Azimute de 96º00'00" e Distância de 66,65 metros, até o M.2; cravado ainda na margem direita da Faixa de Domínio da Citada Rodovia; deste segue-se a direita por linha seca, dividindo com Área do Conjunto

Prefeitura Municipal de
Guiratinga
Guiratinga Para Frente.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Habitacional Sebastião Dias II (Matricula 8.152), com Azimute de 08°00'29" e Distância de 188,05 metros, até ao M.3; deste, segue-se a direita, por linha seca, dividindo com Área do Conjunto Habitacional Sebastião Dias II (Matricula 8.152), com Azimute de 276°00'00" e Distância de 141,64 metros, até ao M.4; deste segue-se a direita, limitando com terras do Srº Bernardino de Sena Pereira, com Azimute de 166°00'00" e Distância de 200,00 metros, chega-se ao M.1, ponto de origem poligonal.

Cláusula 2ª - Será compreendido ainda pela presente Autorização, o uso de 01 (um) Barracão com Secador e escritório da extinta CASEMAT, que estão edificados sobre o imóvel.

Cláusula 3ª - Igualmente, fica autorizada a utilização de um poço tubular profundo existente no local, com o escopo de fornecer água potável.

Da Finalidade.

Cláusula 4ª - O bem imóvel terá como finalidade única e exclusiva a instalação para implementação de plano de negócios e pesquisa da empresa de mineração no município.

Da Vigência.

Cláusula 5ª - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, observado o interesse público e a conveniência do município.

Do Aporte.

Cláusula 6ª - Como forma de aporte pela Autorização de Uso do Imóvel Público, a autorizada pagará mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos cofres públicos do município.

§ 1º - O valor será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do (INPC), para assegurar a manutenção e o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

§ 2º - As partes de comum acordo estabelecem multa contratual de 10% (dez por cento) sobre a(s) parcela(s) devida(s), para o caso de inadimplência, sem prejuízo de juros de 12% (doze por cento) ao/ano e correção monetária, tendo por base o INPC, a partir da data do vencimento da obrigação, incluindo-se ainda, todas as despesas judiciais e honorários advocatícios sobre o valor da causa.

Das Obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Cláusula 7ª - Constituem obrigações da autorizada:

- a) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) realizar os pagamentos mensais até o quinto dia útil do mês.
- c) não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- d) realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- e) não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do poder público municipal;
- f) devolver o bem recebido, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

Cláusula 8ª - Constituem obrigações do Município:

- a) permitir a utilização do imóvel para que a autorizada desenvolva as atividades voltadas aos fins específicos.
- b) providenciar a publicação do extrato deste instrumento e de suas eventuais alterações, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93.

Das Benfeitorias.

Cláusula 9ª - Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel, objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, sendo incorporadas ao patrimônio do Município de Guiratinga, sem indenização, seja a que título for.

Das Taxas, Impostos E outros encargos.

Cláusula 10 - A autorizada pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação, enquanto estiver no uso e gozo do bem.

Das Alterações.

Prefeitura Municipal de
Guiratinga
Guiratinga Para Frente.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Cláusula 11 - O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, observada supremacia do interesse público e os princípios constitucionais inerentes à gestão pública.

Da Resolução/Rescisão.

Cláusula 12 - Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela autorizada, extinguindo a presente Autorização de Uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Cláusula 13 - O contrato de Autorização de Uso poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e consequências previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula 14 - Também poderá ocorrer à rescisão por conveniência da Administração Pública, a qualquer tempo e mediante notificação prévia de 03 (três) meses.

Das disposições finais.

Cláusula 15 - Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente instrumento, em especial aos seus casos omissos.

Cláusula 16 - Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito, à apreciação das partes.

Cláusula 17 - Faz parte integrante do presente instrumento os seus anexos, bem como todos os documentos constantes do procedimento de Autorização de Uso.

Do Acompanhamento e da Fiscalização

Cláusula 18 - O acompanhamento referente a este Termo ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 129/2017, datada de 16/02/2017, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a este termo, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar o uso do referido bem imóvel público, se o mesmo está sendo usado com a finalidade única e exclusiva a instalação para implementação do plano de negócios e pesquisa de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

mineração no município, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo;

- Comunicar eventuais falhas no uso do imóvel, cabendo à AUTORIZADA, adotar as providências necessárias;
- Garantir à AUTORIZADA, toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao uso do imóvel público.
- Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos ao uso do imóvel acima mencionado, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelo completo e perfeito uso do imóvel.

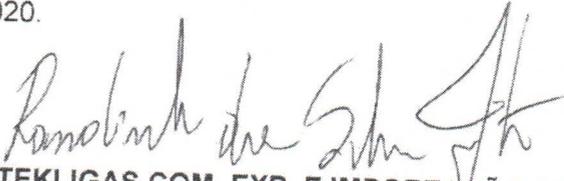
Do Foro.

Cláusula 19 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

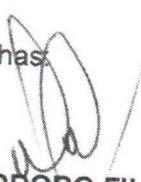
Cláusula 20 - Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2020.

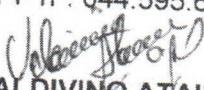

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
 Prefeito Municipal


TEKLIGAS COM. EXP. E IMPORTAÇÃO EIRELI
 Rondineli da Silva Freitas

Testemunhas


JOSÉ TEODORO FILHO
 RG nº. 14.345.476 SSP/SP
 CPF nº. 044.595.688-70


HELIANE PAIXÃO NEVES
 RG Nº. 1.663.475-6 SEJUSP/MT
 CPF Nº. 006.654.071-22


VALDIVINO ATAÍDE DA SILVA – Fiscal
 CPF 328.840.951-87

Prefeitura Municipal de
Guiratinga
 Guiratinga Para Frente.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com

01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ENTREGA E RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através da Comissão de Patrimônio, faz a entrega, após vistoria, do bem imóvel abaixo descrito, para fins de implementação de plano de negócios e pesquisa na área de mineração à **TEKLGAS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.412.661/0001-80, com sede na Avenida Olinda, n.º 960, Ed. Lozandes Tower I, Sl, 1212-B, Setor Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120.

O imóvel, objeto do presente Termo, está situado no perímetro urbano da cidade de Guiratinga, registrado sob a matrícula n.º 3.570 datada de **18/08/1982**, no Conjunto Habitacional Sebastião Dias, com **88,71 metros** de frente para a **Rodovia MT-270**, lado direito com **200,00 metros** limitando-se com a Avenida Francisco da Silva (Loteamento Lajeado), lado esquerdo com **188,05 metros** limitando-se com terrenos da municipalidade (Matrícula 8.152) e fundo com **141,64 metros** limitando-se com a Chácara Oliveira, perfazendo uma área total de **23.793,73 m²**.

No referido imóvel há um galpão fechado, medindo 20,00m.x50,00m., com área de estoque para produtos, setor de peças, assistência técnica, e área de oficina de manutenção de veículos e maquinários, bem como contém banheiros/sanitários, cozinha, área de serviço, guarita e um escritório com área coberta de 67,00 m², equipado com balança rodoviária manual. O galpão tem piso revestido com cimento queimado, paredes e cobertura em estrutura metálica em razoável estado de conservação.

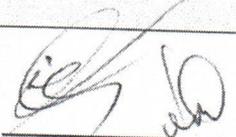
Ato contínuo, no aludido imóvel possui um galpão para moega desativado com área coberta de 180,00 m², com estrutura funcional comprometida, mas em condições de utilização para outros fins, como também quatro silos e um secador de grãos em estado inservível.

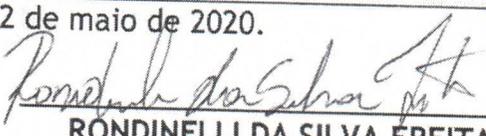
Por fim, há um amplo pátio para manobras e estacionamento, com vagas para veículos e maquinários. Há cercamento com arame liso e postes de madeira em todo seu entorno.

Mediante este instrumento de aceitação, o receptor se responsabilizará pela conservação do referido bem, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, bem como aos danos porventura a ele causados, em observância aos ditames da Lei n.º 1.580/2020 e ao Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel Público, datado de 22 de maio de 2020.

ENTREGA E RECEBIMENTO:

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2020.


COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
Inventário Físico/Financeiro
Portaria 031/2019
Entregador


RONDINELLI DA SILVA FREITAS
RG: 046784162012-0/MA
CPF/MF: 707.914.901-06
Recebedor